SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 287 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Reajusta os níveis de vencimentos dos funcionários, do Magistério, os valores dos símbolos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, dos Aposentados, Pensionistas e do salário Família".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Aos valores de vencimentos dos funcionários, do magistério, dos cargos em comissão, das funções gratificadas, dos aposentados, dos pensionistas e do salário família, fica atribuído o reajuste de 40% (quarenta por cento), a contar de 01 de janeiro de 1983.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta LEI correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 1982.

RAMIRO LUCAS

- PREFEITO -